



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 03/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)**

Especialidades: Técnicos em Contabilidade, Controle Ambiental, Hospedagem e Manutenção Automotiva

A 4ª Região Militar (4ª RM), que abrange o Estado de Minas Gerais, excetuando-se a área do Triângulo Mineiro (Organizações Militares situadas em Araguari, Frutal, Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia), por intermédio do seu Comandante e no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo, no período de 25 de março de 2025 a 1º de julho de 2025, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível técnico de forma transitória e por tempo determinado, no exercício de atividades técnicas especializadas em Organizações Militares do Exército Brasileiro, nos termos da seguinte legislação e das disposições contidas neste Aviso de Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 88;
- Lei nº 4.375, de 17 AGO 64 (Lei do Serviço Militar);
- Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 12.990, de 9 JUN 14 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 13.321, de 27 JUL 16 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas, constantes da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008), a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 14.063, de 23 SET 20 (Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências;
- Decreto nº 57.654, de 20 JAN 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 JUL 66, 76.324, de 22 SET 75, 93.670, de 9 DEZ 86, 627, de 7 AGO 92 e 1.294, de 26 OUT 94;
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto nº 9.094, de 17 JUL 17 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, ratifica e dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao usuário);

- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- Portaria nº 171-DGP, de 8 JUL 09 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 407-DGP, de 25 JUL 22 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário EB30-N-30.009, 2ª Edição, 2022);
- Portaria nº 850-EME, de 31 AGO 22 (Diretrizes para Avaliação Física do Exército Brasileiro EB20-D-03.053, 1ª Edição, 2022);
- Portaria nº 103-DSM/DGP/C Ex, de 12 DEZ 23 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial em 2025 - ICC 2025);
- Portaria nº 461-DGP, de 20 SET 23 (Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército EB30-IR-20.016, 1ª Edição, 2023);
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 3ª Edição do Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC; e
- Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura do Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo processo seletivo ou 1º de julho de 2025, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Em caso de excepcionalidade ou por motivo de força maior, a Administração poderá prorrogar a validade do processo seletivo por até 3 meses.

§ 2º No caso de inexistência de interessados ou eliminação de todos os candidatos de determinada área, poderá ser aberto novo Aviso de Seleção sem invalidar as demais áreas do processo corrente.

Art. 2º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo e convocados para a prestação do Serviço Militar Temporário serão incorporados em uma Organização Militar da área da 4ª Região Militar como 3º Sargento Técnico Temporário.

Art. 3º Os voluntários aptos em todas as fases do processo seletivo, que forem oficiais da reserva de 2ª classe das Forças Armadas ou Forças Auxiliares na data de convocação, não poderão ser incorporados, observando-se os critérios do Estatuto dos Militares/E1.

Art. 4º Este Processo Seletivo tem como objetivo precípuo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso de incorporação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2025, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação, junto com o interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

Paragrafo único: Em atendimento ao disposto na Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, 20% (vinte por cento) das vagas previstas para incorporação, por especialidade, serão destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos). A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas por área for igual ou superior a 3 (três).

Art. 5º O presente processo seletivo destina-se ao completamento de pessoal em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 4ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, e que estarão sujeitos à execução de atividades inerentes à carreira militar, como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo

desempenho caiba ao 3º Sargento, nos termos da legislação vigente, em especial, ao artigo 13 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 6º Poderá não ocorrer a convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Seleção, devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos de administração de pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos etc.

Art. 7º Deverá ocorrer, em princípio, antes da chamada para a Etapa de Seleção Complementar a divulgação de uma nova expectativa de vagas, atualizando a expectativa inicial colocada no ANEXO “C” deste Aviso, tendo em vista a dificuldade de se afirmar a quantidade de vagas no início do Processo Seletivo, dada à movimentação de sargentos de carreira e licenciamento de sargentos temporários.

Art. 8º As vagas divulgadas poderão ser alteradas a qualquer momento, podendo ser suprimidas, acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades das OM, devido a alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo de teto de militares temporários e a deliberação do Comandante da 4ª Região Militar.

Art. 9º O sargento temporário tem permanência transitória (tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 10 O candidato deverá **ler atentamente** as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura na função, sendo de sua **exclusiva responsabilidade a observância dos prazos** estabelecidos e o **correto preenchimento** da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo. **Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às disposições deste Processo Seletivo.**

Art. 11 O candidato **será eliminado** em qualquer data, ao se constatar erro ou irregularidade/fraude nos documentos entregues, independentemente da fase do Processo Seletivo.

Art. 12 Não fica assegurado ao Sargento Técnico Temporário (STT) retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista, a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 13 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas e suas respectivas fases, **todas de caráter eliminatório:**

ETAPAS (I e II)	FASES
I - Etapa Seleção Inicial	<ul style="list-style-type: none">a. Inscrição via internet;b. Pagamento da taxa de inscrição;c. Entrega da documentação e entrevista;d. Análise curricular (responsabilidade da Comissão de Controle e Seleção);e. Inspeção de Saúde;f. Heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato negro.g. Exame de Aptidão Física;h. Teste prático (para algumas áreas específicas)
II - Etapa Seleção Complementar (caso haja disponibilidade de vaga)	<ul style="list-style-type: none">a. Entrega da documentação complementar;b. Inspeção de Saúde Complementar;c. Escolha da Guarnição Militar (cidade) para Incorporação; ed. Assinatura da designação.

Art. 14 A comunicação oficial do Comando da 4ª Região Militar com os candidatos será, **SOMENTE**, por intermédio de publicações no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**. Não existe outro meio de comunicação oficial a ser utilizado.

Art. 15 O candidato poderá ser convocado para Incorporação em **qualquer** Organização Militar da área da 4ª RM. Na Etapa de Seleção Complementar, o candidato fará a **escolha** da Guarnição Militar (cidade) para a prestação do Serviço Militar Técnico Temporário, conforme artigos 114 a 119.

Parágrafo único: As Organizações Militares da área da 4ª RM estão localizadas nas seguintes cidades: **Belo Horizonte, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Três Corações, Pouso Alegre, Santos Dumont, São João Del Rei e Sete Lagoas.**

Art. 16 **Será eliminado** do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar fora do horário previsto a qualquer uma das fases das etapas de seleção inicial ou complementar previstas no Art. 13, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 17 A fim de preservar o decoro, nas ocasiões previstas neste Aviso de Seleção, durante as fases do processo, o(a) candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do quartelamento, não podendo trajar camiseta sem mangas, calção, short, boné, bermuda, calça legging, chinelos, sandálias abertas, roupas que exponham a região abdominal, roupas excessivamente curtas (minissaia, mini-blusa, decotes acentuados), roupas transparentes ou ainda, ostentar partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar.

Art. 18 Não será permitida a entrada de acompanhantes ou pessoas não autorizadas nos locais de seleção.

ETAPA SELEÇÃO INICIAL

a. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Art. 19 Poderão se candidatar ao Processo Seletivo:

I - os brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) de acordo com a legislação em vigor;

II – os possuidores de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Ensino Médio, compatível com o Catálogo Nacional de Curso Técnico do Ministério da Educação para a área específica postulada e demais requisitos conforme constante no ANEXO “C”; e

III – os brasileiros (as) com no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias **na data da incorporação.**

a) a idade limite prevista no inciso anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 13.954/19, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

Art. 20 Os candidatos(as) deverão estar com a situação militar definida, devendo ser portadores dos seguintes documentos, exceto, para as mulheres que nunca foram matriculadas/incorporadas:

1. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categorias (CR/1ª Cat ou CR/2ª Cat), desde que o mesmo esteja com os carimbos do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) em dia ou comprovante do EXARNET, tendo em vista, que os quatro primeiros anos de apresentação podem ser feitos pela internet e não haverá carimbo (homens e mulheres);

2. Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (homens);

3. Certificado de Situação Militar (homens e mulheres); e

4. Os eximidos e os que optaram pelo Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório deverão requerer, em uma Junta de Serviço Militar (JSM), a anulação da sua eximição ou a renúncia da opção até a data da assinatura da designação, conforme Calendário Geral - Anexo “A” (homens).

Art. 21 **Não poderão** ser incorporados ao serviço ativo por intermédio do Processo Seletivo:

I - o militar de carreira ou da reserva remunerada;

II - o(a) candidato(a), que tenha:

1. Na data da incorporação, mais de 7 (sete) anos de efetivo serviço militar prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizada qualquer espécie de Serviço, seja contínuo ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

2. certificado de Isenção do Serviço Militar (CI);

3. condenação perante a Justiça Militar ou Comum, seja nas esferas Federal ou Estadual;

4. sido julgado “Incapaz definitivamente - Incapaz C” ou “Inapto” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares em Inspeção de Saúde;

5. sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”;

6. sido licenciado de Organização Militar em que serviu por motivo de conveniência do serviço;

7. ter recebido menção “Insuficiente” em qualquer das competências básicas e específicas constantes na última Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST) ou Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE) da última Organização Militar em que serviu; e

8. ter posto ou graduação superior a 3º Sargento.

III - O candidato que não estiver em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

IV - O candidato que não possuir idoneidade moral ou ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1/80), combinado com a Lei 14.197, de 1º SET 2021.

Art. 22 A idade limite para permanência no serviço ativo como oficial subalterno ou praça temporário, **será de 45 (quarenta e cinco) anos**, conforme Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 23 O serviço temporário terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, **prorrogável a critério da Administração Militar**, e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada, conforme Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 24 O candidato deverá escolher, preenchendo no campo “cidade” da Ficha de Inscrição, o local onde deseja **entregar a documentação**, realizar a **Inspeção de Saúde**, a Heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato negro e o **Exame de Aptidão Física**, dentro das opções abaixo relacionadas:

Cidades de Realização das Fases	LOCAL DE COMPARECIMENTO
1ª opção - BELO HORIZONTE	O endereço será divulgado no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br
2ª opção - TRÊS CORAÇÕES	

§ 1º Por motivo de força maior, o local escolhido pelo candidato para entrega da documentação, Inspeção de Saúde, a Heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato negro e o Exame de Aptidão

Física poderá ser alterado pelo Comando da 4ª Região Militar, sendo essa alteração informada antecipadamente no site da 4ª RM.

§ 2º A Etapa de Seleção Complementar será realizada, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 25 Quaisquer despesas relativas à participação do candidato nas fases do Processo Seletivo ou relativas à sua incorporação na Organização Militar a que for designado ficarão a cargo do candidato.

Art. 26 A inscrição deverá ser realizada somente no endereço eletrônico **www.4rm.eb.mil.br**, no período previsto no Calendário Geral (Anexo “A”), quando deverão ser informados os dados pessoais e profissionais do candidato. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio ou após a data limite.

§ 1º Após a finalização da inscrição na internet, **o candidato obterá uma pontuação preliminar e automática, baseada nas informações curriculares cadastradas pelo candidato.** Estas informações e serão analisadas na FASE DE ANÁLISE CURRICULAR pela Comissão de Controle e Seleção (CCS), que verificará se todos os dados pessoais e profissionais declarados podem ser comprovados, conforme requisitos deste Aviso de Seleção.

§ 2º Após a data limite de inscrição, não serão aceitas alterações/inclusões nos dados pessoais e profissionais do candidato.

Art. 27 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com toda e qualquer consequência.

Art. 28 O candidato militar deverá ter o parecer favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua participação no processo seletivo (**ANEXO “J”**), para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 29 O Exército não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inabilidade do candidato no processamento da inscrição ou pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

b. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 30 O candidato deverá imprimir, imediatamente após finalizar a inscrição, a Ficha de Inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 4 de abril de 2025**, em uma agência do Banco do Brasil, sob pena de não ter a sua inscrição confirmada.

Parágrafo único. Na GRU deverão constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do candidato. Caso esses dados não constem na GRU, o candidato não deve efetuar o pagamento. Neste caso, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção **até o dia 3 de abril de 2025**, por intermédio do e-mail: processoseletivo@4rm.eb.mil.br.

Art. 31 A taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e não haverá devolução deste valor por qualquer razão.

Paragrafo único: Caso, quando do processamento de inscritos seja verificada a existência de pagamento em duplicidade, esse valor não será restituído.

Art. 32 Não serão aceitos os comprovantes de entrega de envelopes ou de agendamentos de pagamentos, ambos emitidos pelos terminais de autoatendimento bancário, como confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 33 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em Lei.

Art. 34 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

I - pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – doadores de medula óssea devidamente cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 35 Para fins de aplicação do Art. 34 deste Aviso de Seleção adotam-se as seguintes definições, de acordo com o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022:

I - **família:** a unidade composta por um ou mais indivíduos, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - **família de baixa renda:** aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo; e

III - **renda familiar per capita-** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Art. 36 O candidato que se enquadrar nas situações previstas nos Art. 34 e 35 deste Aviso de Seleção deverá comprovar mediante envio, através dos Correios por carta registrada, a documentação a seguir relacionada, que deve ser postada, impreterivelmente, **até o dia 28 de março de 2025:**

I - ficha de inscrição, impressa no endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br (impressa após realizar o preenchimento das informações pessoais e profissionais);

II - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 4ª RM, conforme modelo previsto no Anexo “K” deste Aviso de Seleção;

III - declaração de Veracidade de Documentos Apresentados, conforme modelo previsto no Anexo “D” deste Aviso de Seleção;

IV - cópia de documento de identificação;

V - cópia do comprovante de residência; e

VI - cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou a carteira/declaração de doador no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme previsto no Art. 34.

Art. 37 Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para:

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL
Av. Raja Gabáglia, 450, Bairro: Gutierrez
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.441 - 070

Art. 38 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informação;

II - prestar informação inverídica;

III - fraudar ou falsificar documentação; e

IV - não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazos estabelecidos neste Aviso de Seleção.

Art. 39 O candidato será eliminado caso venha a apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

Art. 40 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

Art. 41 Não será aceito qualquer pedido de isenção além do constante no Art. 34.

Art. 42 O pedido de isenção será analisado e julgado pelo Comando da 4ª RM e a divulgação do resultado dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada, até o dia **3 de abril de 2025**, no site www.4rm.eb.mil.br.

c. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO /ENTREVISTA

Art. 43 Será publicada no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) a pontuação preliminar de todos os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, conforme calendário Geral (Anexo “A”).

Art. 44 Serão convocados para a Fase de Entrega de Documentação/Entrevista 10 (dez) candidatos para cada vaga provável (previsão) a ser aberta, dentre **os candidatos de maior pontuação**, considerando inicialmente, a pontuação preenchida pelos mesmos na Ficha de Inscrição Eletrônica, de acordo com a expectativa inicial de vagas. Os demais candidatos continuarão no cadastro de reserva.

Art. 45 Se na avaliação curricular realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) for constatada que a documentação apresentada diverge da pontuação indicada pelo candidato, o mesmo será reposicionado na Classificação Geral, de acordo com os pontos validados pela CCS.

Art. 46 Caso sejam abertas mais vagas, outros candidatos poderão ser convocados para a entrega da documentação, respeitada a ordem de pontuação preliminar, inicialmente, informada na Ficha de Inscrição.

Art. 47 Se for necessário convocar mais candidatos para entrega da documentação, após a avaliação da CCS, será realizada nova publicação no site www.4rm.eb.mil.br.

Art. 48 O candidato relacionado deverá comparecer ao local especificado no Art. 24 deste Aviso de Seleção, escolhido e informado pelo voluntário na Ficha de Inscrição, no dia e horário divulgados no site www.4rm.eb.mil.br, para realizar a entrega da documentação. Não será aceita a entrega de documentos via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

Art. 49 O não comparecimento ou atraso do candidato nessa fase acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 50 O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos dados pessoais e profissionais que foram informados na oportunidade de inscrição (ficha de inscrição), conforme orientações contidas nesse artigo, do número 1) à 36). A **não apresentação dos documentos originais**, durante a Fase de Entrega de Documentação/Entrevista, acarretará a eliminação do candidato.

1) **Ficha de Inscrição com 01 (uma) foto 3x4 colorida** - 01 (uma) via impressa da Ficha de Inscrição e a foto devidamente fixada em espaço delimitado na ficha de inscrição para esse fim;

2) **Anexo “B” - Lista de verificação de documentos Checklist** - 01 (uma) via impressa do Anexo. Esse documento será preenchido **no dia de entrega da documentação pelo militar** designado para receber a documentação, mas deverá ser numerado e rubricado (pelo candidato) conforme orientações do Anexo “S”;

3) **Anexo “D” - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

4) **Anexo “E” - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

5) **Anexo “F” - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas** - 01 (uma) via impressa e assinada. O preenchimento é obrigatório a todos(as) mesmo que o (a) candidato(a) não possua nenhum tempo de serviço nas Forças Armadas. Neste caso, o candidato deverá preencher com numeral “0” ou palavra “ZERO” (no campo anos, meses e dias). Reiteramos que o tempo é cumulativo, seja contínuo ou não e deverão ser computados até o dia **23 ABR 25**;

6) **Anexo “G” - Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

7) **Anexo “H” - Declaração de Residência/Domicílio** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

8) **Cópia de comprovante de endereço** - Conta de consumo e/ou fatura (luz, água, telefone, internet, gás, cartão de crédito, dentre outros) com no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, em nome do candidato. Na impossibilidade de apresentação de uma conta em nome do candidato, a conta deverá estar acompanhada de cópia da declaração do titular (conforme modelo no Anexo “O” - Declaração de Endereço emitida por terceiros) que deverá estar devidamente assinada e ser acompanhada de uma cópia do documento de identidade do declarante. Também será aceito original e cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel (Anexo “O”), devidamente assinada e com a cópia da identidade do proprietário do imóvel.

Obs.: Informamos que no caso de só haver contas em nome do cônjuge, a “Declaração de Endereço Emitida por Terceiros”, Anexo “O” deverá ser anexada, bem como a cópia do documento de identidade do declarante;

9) **Anexo “Q” - Declaração de ciência do impedimento para comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada, dela ser sócio ou participar** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

10) **Anexo “I” - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez** - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

11) **Anexo “R” - Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e autodeclaração** (deverá ser entregue somente pelos candidatos que optam por concorrer as vagas reservadas a candidatos negros, caso exista na referida especialidade) - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

12) **Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral** - Impressa pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br, clicar em: Eleitor e Eleições – Certidões – Quitação Eleitoral, ou por meio do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

13) **Certidão de Distribuição para Fins Gerais da Justiça Federal, 6ª Região – CÍVEL E CRIMINAL** - Impressa pelo site do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, www.trf6.jus.br, clicar em: certidão on-line - acesso ao sistema - solicitar certidão e digitar no campos selecionar um tipo de certidão: cível / criminal (uma por vez), no campo selecionar um órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO (2º grau) e logo após seu número de CPF e clicar em emitir certidão ou pelo link, direto: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

14) **Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar** - Impressa pelo site do Superior Tribunal Militar, www.stm.jus.br, clicar em: serviços – Certidão Negativa – Emitir Certidão Negativa e digitar os dados pessoais;

15) Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE.

Para quem reside em MG deverá ser impressa pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Cível, comarca (cidade onde reside) e pessoa física. Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento;

16) Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual - Da comarca de onde o candidato RESIDE.

Para quem reside em MG deverá ser impressa pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, clicar em: Certidão Judicial – Emissão de Certidões Judiciais – Solicitar Certidão Judicial, marcar em Instância 1ª, tipo normal, natureza Criminal, comarca (cidade onde reside) e pessoa física. Os demais candidatos deverão procurar o Tribunal de Justiça de sua região para informações e/ou emissão desse documento;

17) Cópia de Declaração ou Certidão de Situação do Registro no respectivo Conselho Regional - Esse documento deverá estar devidamente identificado por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e deverá conter as seguintes informações: o número do respectivo Registro; se o profissional responde a algum processo ético; se está apto a exercer a profissão; a habilitação, se as anuidades estão em dia e se está dentro da data de validade do documento.

A única exceção para a não apresentação desse documento nessa fase “Entrega de Documentação e Entrevista” é para o caso do candidato que ainda não concluiu a “Formação Mínima Exigida” constante no nº 20) ou em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Registro no respectivo Conselho Regional, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos de elaboração desse documento, o candidato poderá apresentar declaração/protocolo emitido pelo Conselho em tramitação.

Não será validado o Registro no respectivo Conselho que esteja em situação interrompido, cancelado, baixado ou em situação semelhante.

18) Original e cópia do Documento de identificação com foto - Poderão ser apresentados os seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho (não será aceita CTPS digital) ou passaporte ou carteira de identificação profissional.

No caso de não constar CPF na cópia do documento apresentado o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição no CPF, retirado no site da receita, site: www.receita.economia.gov.br/, link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

19) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável;

20) Habilitação mínima exigida – Original e cópia do Diploma/Certificado de conclusão de Curso Técnico -

Esclarecemos que o candidato possuidor de diploma de nível superior poderá realizar a inscrição ao Processo Seletivo no nível técnico à sua especialidade, desde que, a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o nível técnico previsto nesse Aviso e em conformidade com regulamentações do Conselho/legislação específicas, devendo para isso ser impreterível a apresentação de original e cópia do histórico escolar da respectiva graduação.

Para o caso dos candidatos que não tenham concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento da Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia **30 JUN 25**.

21) Histórico escolar da formação, apresentada no nº 20) - original e cópia do histórico com discriminação detalhada da carga horária.

Observação: Não serão pontuados diplomas, de cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS) e necessidades da Força. Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 30 JUN 25;**

22) Cópia da tela do SISTEC ou a cópia da publicação de formação (apresentada no nº 20) no Diário Oficial para os candidatos com formação técnica ou cópia da publicação de formação no Diário Oficial da União (DOU) para os candidatos com formação superior, ambos informados na ficha de inscrição

Nível técnico: A tela de consulta ao SISTEC (Consulta Pública de Autenticidade de Diplomas e Certificados), poderá ser obtida no site: <https://sistec.mec.gov.br>, clicar em consulta validade de diploma, digitar os dados solicitados (CPF ou código de autenticação) e depois clicar na formação e imprimir. Ou ainda a cópia da publicação de formação no Diário Oficial.

OBSERVAÇÕES: *O diploma referente a Curso Técnico de Nível Médio, a partir de 2 de janeiro de 2009, deverá estar cadastrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme Resolução CNE/CEB nº3/2019, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) no certame.*

Orientamos que caso não conste o **devido** registro da formação técnica no SISTEC o candidato deverá procurar a Instituição de Ensino que se formou para registrar seu diploma e nos casos em que a escola esteja extinta o mesmo deverá procurar a Secretaria de Educação. Se ainda assim a Escola não fizer o registro em tempo hábil o candidato poderá solicitar que a mesma informe/conceda a publicação de formação no Diário Oficial;

Nível superior: Com base nos Art. 21 e 28 da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 - *As Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas que possuem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos deverão publicar extrato das informações sobre o registro no DOU, no prazo máximo de trinta dias, contados da data do registro. Terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para adequação às normas desta Portaria, contado a partir de sua publicação.*

Orientamos que esse documento deverá ser apresentado apenas pelos candidatos que possuem data de formação após junho de 2019, em caso de dúvidas o próprio candidato deverá procurar a respectiva Instituição de Ensino.

23) Anexo “P” - Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação, apresentada no nº 20) - 01 (uma) via impressa, assinada e devidamente preenchida;

24) Pós-Graduação – Original e cópia do Diploma ou Certificado de Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado ou Doutorado (na área específica postulada) - Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de curso legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá apresentar original e cópia de declaração devidamente assinado, expedido pelo Estabelecimento de Ensino.

Não serão pontuados os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS) e necessidades da Força. Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 3 ABR 25.**

Só serão pontuados até 2 (dois) Cursos de Pós-Graduação/Especialização.

25) Histórico escolar da(s) Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado e/ou Doutorado, apresentado no nº 24) (na área específica postulada) - **original e cópia** do histórico com discriminação detalhada da carga horária;

26) Anexo “P” - **Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação (Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado e/ou Doutorado), apresentado no nº 24) - 01 (uma) via impressa, assinada e devidamente preenchida;**

27) **Cursos Complementares - Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Cursos Complementares**, todos na área específica em que o candidato postula, legalmente reconhecidos por órgão governamental competente no Brasil, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, **inclusive a carga horária do curso com Histórico Escolar**, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada especialidade.

Não serão pontuados os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS). Esse item segue o previsto no Anexo “C” e **concluídos até o dia 3 ABR 25;**

28) **Atividade Profissional com Carteira de Trabalho assinada - Original e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) constando as experiências cadastradas na ficha de inscrição** - O candidato deverá apresentar o **original e cópia** da Carteira de Trabalho: página de identificação com foto e dados pessoais, registro do contrato de trabalho e, caso exista, das anotações gerais (com carimbo da empresa, data e assinatura do responsável).

Para os candidatos que possuem a CTPS digital - a carteira de trabalho digital é válida para comprovação da experiência, desde que gerada **a partir do mês de MARÇO de 2025** (início das inscrições do Processo Seletivo). O candidato deverá gerar o documento em formato PDF, utilizando a funcionalidade “imprimir carteira” ou “enviar carteira de trabalho”, disponíveis no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou no aplicativo da carteira de trabalho digital. **Enfatizamos que não será aceita a captura de tela ou “print” da respectiva página.**

No dia da entrega de documentação o candidato que possui a CTPS digital deverá portar celular para validar as informações constantes no documento PDF e os candidatos que realizaram acesso pelo site deverão portar apenas as cópias.

No caso da impossibilidade de apresentação das cópias da Carteira de Trabalho, o candidato deverá solicitar junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a(s) cópia(s) do perfil profissiográfico das respectivas experiências.

O registro de contrato de trabalho deverá constar nome do cargo/função e/ou CBO (Código Brasileiro de Ocupações) legíveis referentes ao período cadastrado na ficha de inscrição. Caso o CBO não corresponda ao(s) constante(s) no Anexo C a CCS não validará a respectiva pontuação.

Só serão pontuadas as experiências profissionais enquadradas no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita ao cargo pretendido e o dia **3 ABR 25**, conforme previsto no ANEXO “C” do presente Aviso de Seleção.

29) **Atividade Profissional (em órgão público) - Original e cópia** do documento oficial que publicou a nomeação e/ou exoneração (se for o caso), conforme cadastrado na ficha de inscrição - Cópia do documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional, todos na área específica postulada. Serve como comprovante as publicações no Diário Oficial do Município, Estado ou da União ou Certidão de Contagem de Tempo de Serviço (**original e cópia**), informando o período de serviços prestados e atividade/cargo.

Só serão pontuadas as experiências profissionais enquadradas no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita ao cargo pretendido e o dia **3 ABR 25**, conforme previsto no ANEXO “C” do presente Aviso de Seleção;

30) Atividade Profissional (autônomo) – Original e Cópia do comprovante de atividade autônomo, conforme cadastrado na ficha de inscrição - Serão consideradas atividades autônomas os trabalhos realizados por meio de CONTRATO, RPA/DECORE/CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Contrato de trabalho: O candidato deverá apresentar **original e cópia** do contrato de Prestação de Serviço e **original e cópia** de declaração do contratante do serviço, que deverá ser apresentada em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão de CNPJ e Razão Social), com nome completo, data de assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (início e fim desta prestação de serviço), e uma breve descrição das atividades desenvolvidas nesse contrato (esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS).

b) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA): Mediante apresentação de **original e cópia** de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibos do período trabalhado acompanhados da declaração do contratante/beneficiário em que se informe a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física que desenvolveu a atividade, bem como o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatória a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciárias, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**).

c) DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS (DECORE): Mediante apresentação de **original e cópia** do DECORE, expedida por contador, devidamente registrado, de forma eletrônica e **de todo o período declarado** na ficha de inscrição (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**).

d) No caso de profissional liberal prestador de serviços: o candidato deverá apresentar cópia do Alvará de funcionamento, contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel, Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual (**DRSCI**), com a indicação do profissional e dentro da validade (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**);

e) CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: No caso de **prestação de serviço para Órgão público** o candidato deverá apresentar **original e cópia** da certidão emitida por Órgão Público que comprove o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquela para cuja especialidade se inscreveu. O candidato deverá comprovar o recolhimento de tributos, como Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Serviços (ISS), no período a que se reporta a certidão supracitada (**esclarecemos que o período deverá constar no extrato de contribuição do INSS - CNIS**).

A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa, não serve como experiência profissional;

Só serão pontuadas as experiências profissionais enquadradas no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita ao cargo pretendido e o dia **3 ABR 25**, conforme previsto no ANEXO “C” do presente Aviso de Seleção;

31) Cópia do Extrato CNIS/Previdenciário (todas as páginas) - Extrato CNIS/Previdenciário completo, constando todas as experiências profissionais do candidato. Mesmo que o candidato não possua nenhuma experiência profissional, deverá ser apresentado o extrato CNIS zerado.

Deverá ser extraído conforme orientações: site www.meu.inss.gov.br (entrar com gov.br, clicar em Extrato de Contribuição (CNIS), baixar PDF, clicar em **Relações Previdenciárias e Remunerações**)

OBS: O extrato deverá ser extraído conforme recomendações e não serão admitidos de outra maneira, por exemplo, se o candidato apresentar apenas Relações Previdenciárias.

32) Original e cópia da Carta Patente ou Certidão de Situação Militar (CSM) ou Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - As mulheres que não serviram às Forças Armadas ou Forças Auxiliares e os militares da ativa não deverão apresentar este documento. Obs: Todos os homens deverão apresentar esse documento;

33) Original e cópia da Identidade Militar - Para candidatos da ativa ou dependentes de militares que possuam a Identidade Militar;

34) Original e cópia das Folhas de alterações ou assentamentos (exclusivo para candidatos que já serviram ou estão na ativa) - Documentação de todos os períodos anteriores, mesmo que de Posto/Graduação diferente da atual, para militares da ativa ou reservistas das Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares englobando até segundo semestre de 2024;

Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de Alterações ou assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos e legais de elaboração desses documentos, o candidato poderá apresentar declaração/solicitação emitida pela OM em que serviu.

35) Anexo “J” - Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir OM para participação em Processo Seletivo (exclusivo para militares da ativa) - 01 (uma) via impressa e assinada do Anexo;

36) Cópia da última Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST) ou Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE) da última Organização Militar que serviu (exclusivo para candidatos que já serviram às Forças Armadas ou estão na ativa)

Observação: O referido documento deverá ser solicitado por intermédio de DIEx, na OM onde serve, no caso dos militares da ativa, e por Requerimento Administrativo na OM onde serviu, para os reservistas.

§ 1º Se acaso a documentação não estiver completa na data de “Entrega da Documentação”, após a conferência pela “Lista de Verificação de Documentos - *Checklist*”, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para comparecer ao mesmo local onde entregou os documentos com a finalidade entregar os documentos **faltantes**. O horário para entrega dos documentos faltantes deverá ser de 08:00h às 11:30h.

§ 2º Somente terá direito a entrega de documentos faltantes o candidato que retornar ao local de entrega da documentação portando o **“Protocolo de Entrega da Documentação” (documento emitido pelo militar que recebeu os documentos na primeira oportunidade)**;

§ 3º No ato de entrega dos documentos faltantes, nenhum dos documentos já entregues serão devolvidos ao candidato; e

§ 4º A Comissão de Seleção não fornecerá nenhum documento e/ou serviços aos candidatos, tais como cópias, folhas, materiais para escrita, entre outros.

Art. 51 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação e/ou complementação após as datas previstas e publicadas no site da 4ª RM.

Art. 52 Os documentos **não deverão** ser entregues encadernados, em pastas plásticas ou grampeados. Poderão ser utilizados cliques apenas para organização do material.

Art. 53 As cópias dos documentos entregues deverão seguir o modelo estabelecido no ANEXO “S”, considerando as seguintes orientações:

I – a sequência das folhas deverão seguir a ordenação da Lista de Verificação de Documentos – (Checklist), contida no ANEXO “B” iniciando pela ficha de inscrição;

II - todas as folhas deverão conter o número de página e rubrica no canto superior direito, conforme modelo constante no Anexo “S” (caso o documento não permita essas indicações no canto superior, pode-se indicar em outro espaço que não comprometa a leitura desse documento);

III - a numeração (poderá ser digitada, colada ou manuscrita, desde que, esteja LEGÍVEL e sem rasura) deverá ser sequencial, tendo início pelo número 1 (um) e seguindo a ordem numérica até a última folha a ser entregue; e

IV - não é necessário numerar o verso das folhas. Em consequência, **os anversos das folhas** deverão conter a seguinte sequência 1, 2, 3, 4 etc.

Art. 54 Caso as folhas não estejam devidamente identificadas conforme orientações do ANEXO “S” não poderão ser recebidas pelo membro da Comissão de Seleção.

Art. 55 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (*Checklist*) - ANEXO “B” será realizado pelo membro da Comissão de Seleção Especial (CSE) e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, **sem nenhuma análise ou verificação de conteúdo**, sendo as informações prestadas e a formatação de responsabilidade única e exclusiva do candidato. **A análise de documentação somente ocorrerá durante a fase de Análise Curricular** (Art. 58 a Art. 62) a ser realizada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS).

Art. 56 Após a efetivação da entrega da documentação, o candidato receberá o Protocolo de Entrega da Documentação, assinado pelo candidato e pelo receptor, constando a relação dos documentos faltantes (caso exista), com base na relação exigida no ANEXO “B”.

Art. 57 A entrevista será realizada no mesmo dia da entrega da documentação, ato contínuo à entrega.

d. ANÁLISE CURRICULAR

Art. 58 A análise curricular será executada pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) e tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na ficha de inscrição (preenchida pelo candidato no ato de inscrição), realizar ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada pelo candidato e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional.

Parágrafo único. Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema até a data limite de inscrição, conforme § 2º do Art. 26.

Art. 59 Caso o candidato não comprove as informações ou parte delas, **poderá ocorrer alteração na pontuação ou a eliminação do candidato**.

Art. 60 A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do ANEXO “C” deste Aviso de Seleção e em caso de igualdade de pontuações, seguirá o previsto no Art. 132.

Art. 61 Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação.

Art. 62 Não serão pontuados os diplomas e os cursos que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Controle e Seleção (CCS).

e. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 63 Serão convocados para a Inspeção de Saúde (IS) apenas os candidatos pré-selecionados, de maior pontuação na Avaliação Curricular/Entrevista, de acordo com a expectativa de vagas.

Art. 64 Serão convocados para a IS **até 03 (três) candidatos por vaga** (conforme expectativa) **para cada especialidade**.

Paragrafo único: Os candidatos convocados deverão comparecer ao local de realização da Inspeção de Saúde trajando roupa de banho, (sunga ou biquini), por baixo da roupa que estiver vestindo, a fim de permitir adequada Inspeção de Saúde.

Art. 65 A Inspeção de Saúde será realizada na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no artigo 24 do Aviso de Seleção.

Art. 66 Para a Inspeção de Saúde, o candidato relacionado deverá apresentar os resultados dos exames abaixo listados, cuja realização é de responsabilidade e ônus do candidato:

I. radiografia dos campos pleuropulmonares (**com laudo**);

II. teste ergométrico (**com laudo**);

III. eletroencefalograma (**com laudo**);

IV. radiografia panorâmica das arcadas dentárias (**com laudo**);

V. audiometria (**com laudo**);

VI. sorologia para Lues e HIV;

VII. exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoenensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro;

VIII. hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX. sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

X. Colesterol total e frações;

XI. Triglicérides;

XII. Hemoglobina glicada;

XIII. glicemia em jejum;

XIV. ureia e creatinina

XV. sumário de urina;

XVI. parasitologia de fezes;

XVII. exame oftalmológico (**com laudo**, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais a cores em déficit). O candidato com patologia oftalmológica

(deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita;

XVIII. radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (**com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson**);

XIX. exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (**com laudo**);

XX. colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino);

XXI. teste de gravidez Beta hCG sanguíneo quantitativo (exclusivo para o sexo feminino);

Parágrafo único. Não serão aceitos laudos em mídias (CD, DVD etc), dada a impossibilidade de acesso a esses meios no ato da Inspeção de Saúde. Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pela junta médica responsável.

Art. 67 O prazo de validade dos laudos dos exames será:

EXAMES	Prazo (em relação à data da Inspeção de Saúde)
I a V	máximo de 180 dias
VI a XX	máximo de 90 dias
XXI	máximo de 15 dias

Art. 68 As orientações seguintes deverão ser obedecidas no momento da realização dos exames aos quais elas se referem:

- a) as radiografias de tórax deverão ser realizadas em 2 (duas) incidências: PA e Perfil;
- b) a sorologia para Lues (Sífilis) deverá ser realizada pelo método de VDRL;
- c) o sumário de urina também é conhecido como EAS, urina tipo I ou urina rotina; e
- d) as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodona; hidromorfona e hidrocodona.

Art. 69 **Será eliminado** o candidato que não comparecer à Inspeção de Saúde nas datas previstas no Anexo “A” ou datas complementares dentro da validade do Processo Seletivo, mesmo por motivo de força maior. A não apresentação de qualquer dos exames ou laudos por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, também implicará em sua **eliminação**.

Art. 70 No que se refere ao exame previsto no inciso XIX do Art 66, se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo. Na ocorrência de detecção de presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) “INAPTO(A)” em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do(a) candidato(a).

Art. 71 A exigência do resultado do exame β HCG quantitativo tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez da candidata, em face de incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos na 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

§ 1º Caso a candidata esteja grávida e não tenha apresentado todos os exames/laudos previstos, a voluntária não será eliminada e receberá como resultado o dizer “grávida” na publicação do resultado.

§ 2º Caso a candidata descrita acima seja relacionada para a fase seleção complementar, será convocada para a realização da Inspeção de Saúde novamente e, caso ainda esteja na situação de grávida ou em até 6 (seis) meses após o parto, deverá ser observado o prescrito no Art. 112.

Art. 72 O(A) candidato(a) que já pertença ao serviço ativo do EB poderá ter os exames complementares substituídos pela Ata de IS para a permanência no serviço ativo (§ 3º do Art. 126, da Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022), desde que apresente a referida Ata no momento da realização da IS. Caso contrário, deverá apresentar os exames previstos neste Aviso de Seleção.

Parágrafo único - O(A) militar do serviço ativo do EB deverá entregar, em caráter complementar à IS, o exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (**com laudo**) e no caso do segmento feminino deverão entregar, também, o resultado do exame β HCG sanguíneo quantitativo.

Art. 73 As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, são as seguintes:

1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 07 JUN 67, em sua atual redação), no que couber;

2) obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, pela OMS, associada a evidência a um ou mais fatores de risco cardiológicos e marcadores cardiometabólicos (dislipidemia, evidência de doença arterial aterosclerótica, hipertensão, pré-diabetes ou resistência à insulina, diabetes, síndrome metabólica, tabagismo, história familiar de DAC precoce, histórico de trombose, alteração do perfil inflamatório, gordura hepática) - adiposidade com distribuição anormal (CA - cintura abdominal - ao final da expiração e em seu maior perímetro entre a última costela e a crista ilíaca superior a 102 cm no homem e 88 cm na mulher e relação cintura estatura $< 0,5$, devendo a CA ser menor que metade da estatura);

Observação: Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, que as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico. A incapacidade será declarada pela JISE quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

3) reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência dessas doenças;

4) taxa glicêmica anormal;

5) campos pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

7) albuminúria ou glicosúria persistentes;

8) audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

9) doenças contagiosas crônicas da pele;

10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

12) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

13) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;

14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

15) varizes acentuadas de membros inferiores;

16) acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão

- monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;
- 17) desvio de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12°, cifose com ângulo de Cobb superior a 40° ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°;
 - 18) discrepância de membros inferiores de 15mm constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno, confirmado por escanometria;
 - 19) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
 - 20) distúrbios da fala;
 - 21) estrabismo com desvio superior a 10° (dez graus)
 - 22) periodontopatias;
 - 23) outras afecções, enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações de natureza congênita, hereditária ou adquirida, capazes de comprometer o desempenho do candidato nas atividades militares;
 - 24) cistite recorrente;
 - 25) quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.

Parágrafo único Caso haja necessidade, os membros da JISE poderá solicitar algum exame específico para verificar a existência ou não de alguma patologia.

Art. 74 Se acaso os resultados dos exames apresentados estiverem incompletos na data Inspeção de Saúde, o candidato terá até 02(dois) dias úteis para comparecer ao mesmo local no intuito de entregar os exames faltantes. O horário para entrega dos exames/laudos faltantes deverá ser de 08:00h às 11:30h.

Art. 75 Somente terá direito a entrega de exames/laudos faltantes o candidato que compareceu e assinou a lista de presença na oportunidade de Inspeção de Saúde, item que será verificado pelos membros da Comissão de Seleção Especial.

f. HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 76 Este Processo Seletivo tem como objetivo precípuo a formação de CADASTRO DE RESERVA, todavia 20% (vinte por cento) da expectativa de vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme previsto no Art. 1º, serão destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos). A reserva de vagas será aplicada somente nas especialidades em que existam 3 (três) ou mais vagas.

§ 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º Somente concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) de que trata o Art. 76, o candidato que, no ato de entrega de documentação preencheu, assinou e entregou o ANEXO “R”- Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e autodeclaração, caso o número de vagas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

§ 3º O participante que, se autodeclarou negro, e optou por concorrer às vagas reservadas a negros concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 4º O participante negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas.

§ 5º Na hipótese de não haver participante autodeclarados negros, optantes por concorrer às vagas reservadas, aprovados no Processo Seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 77 O aumento no número de vagas poderá ocorrer mediante a necessidade (abertura de claros na OM) e interesse da Administração, em conformidade com o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

Art. 78 No caso do Art. 77 serão convocados os próximos candidatos na ordem de classificação do Aviso de Seleção, salvo que, para a convocação dos próximos candidatos deve-se respeitar o percentual de 20% das vagas para os participantes autodeclarados negros (pretos ou pardos).

Art. 79 O participante que, na oportunidade de entrega de documentação, se autodeclarou negro, e optou por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, será submetido à Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) para confirmação da referida autodeclaração.

Art. 80 As atividades desta etapa ocorrerão na Guarnição Militar escolhida para as etapas presenciais, considerando que poderá haver modificações, conforme previsto no § 1º do Art. 24, conforme divulgação no sítio da 4ª RM.

Parágrafo Único: O participante deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados no sítio da 4ª Região Militar, com trajes adequados, conforme previsto no Art. 17.

Art. 81 Para a Heteroidentificação Complementar serão seguidos os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 82 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo no disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar.

Seção II Do Procedimento Para Heteroidentificação

Art. 83 Considera-se procedimento de Heteroidentificação Complementar (HC) a identificação da condição autodeclarada realizada por comissão criada para este fim, denominada Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC).

§ 1º A CHC será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, devendo sua composição, sempre que possível, observar a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, à origem regional.

§ 2º O procedimento de heteroidentificação ocorrerá nas datas previstas no Calendário Geral, ANEXO "A", e publicação na página da 4ª Região Militar, com data, horário e local.

§ 3º Deverá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação (caso haja expectativa de vaga igual ou superior a 3 (três), na especialidade) o candidato convocado que na fase de entrega de documentação, se autodeclarou negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optou por concorrer as vagas reservadas a candidatos negros, e foi apto na VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e convocado para INSPEÇÃO DE SAÚDE.

Art. 84 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no PSS.

Parágrafo único. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

Art. 85 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 86 A CHC deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, com registro em ata.

§ 1º As deliberações da Comissão terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi convocado, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à Comissão deliberar na presença do candidato.

§ 3º As deliberações da Comissão serão de acesso restrito e consideradas como informações pessoais.

§ 4º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página da 4ª Região Militar.

Art. 87 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 88 O participante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas de ampla concorrência, em igualdades de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

Parágrafo único. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que este não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE.

Seção III

Dos Recursos referente a fase de Heteroidentificação Complementar

Art. 89 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação Complementar poderá interpor recurso à Comissão Revisora, criada para este fim, por meio do Anexo “M”, conforme previsto no Art. 123 a 131, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Paragrafo Único: A Comissão Revisora será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da CHC, observada, em sua composição, sempre que possível, a previsão contida no § 1º do art. 76.

Art. 90 Em suas decisões, a Comissão Revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Não caberá recurso das decisões da Comissão Revisora.

§ 2º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da 4ª Região Militar,

Seção IV
Da Eliminação do Processo Seletivo (PS)

Art. 91 Será eliminado do Processo Seletivo, nessa fase, o candidato que:

I - não se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar;

II - se recusar ao procedimento de filmagem do evento; ou

III - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos, ainda que por motivos médicos.

f. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 92 Apenas os candidatos considerados “Aptos” na Inspeção de Saúde serão submetidos ao Exame de Aptidão Física.

Art. 93 O Exame de Aptidão Física será realizado na cidade escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, conforme constante no artigo 24 do Aviso de Seleção.

Art. 94 A execução do Teste de Aptidão Física será feita com trajes esportivos. Haverá, dentro do aquartelamento, um local para troca de roupa.

Art. 95 A execução do Exame de Aptidão Física poderá ser filmada e gravada pela Comissão responsável pela aplicação dos testes.

Art. 96 As tarefas serão realizadas em dias consecutivos, conforme tabela abaixo:

Discriminação	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	06	14	1600 m

§ 1º Será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para a flexão de braços e abdominal supra, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

§ 2º Será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para a corrida livre, com intervalo entre elas de 24h para descanso.

§ 3º As candidatas grávidas não poderão participar do Teste de Avaliação Física, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

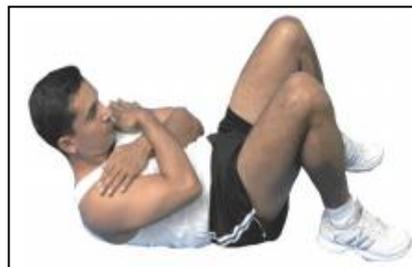
§ 4º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Presidente da Comissão de Aplicação do Teste de Avaliação Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

§ 5º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art. 97 O Teste de Aptidão Física será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo as seguintes determinações:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):



1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal, erguendo o tronco, até que ambas as escápulas percam o contato com o solo e com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato **não** deverá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício. Os pés deverão permanecer apoiados no solo.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):



1. posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podendo apoiar os joelhos sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando

os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas, até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número mínimo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto, terra batida ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis, compensados ao longo do percurso; e

3. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 98 Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF; caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

Parágrafo único. A comprovação do resultado do último TAF dar-se-á mediante DIEx do Comandante da OM em que serve o militar direcionando ao Comandante da 4ª RM, encaminhando anexo uma cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI), onde foi publicado o referido conceito. O DIEx deverá ser remetido até a data prevista para a realização do Exame de Aptidão Física (EAF).

O envio do documento fora do prazo ou em desacordo com as orientações acima poderão acarretar na eliminação do candidato.

Art. 99 **Será eliminado** do Processo Seletivo o candidato que faltar ao Teste de Avaliação Física, chegar atrasado ou não completar as tarefas, mesmo que por motivo de força maior.

Art. 100 O candidato tomará ciência do seu resultado (APTO ou INAPTO) de acordo com os índices mínimos para cada prova registrado na respectiva Ata, que será assinada pelo mesmo no campo a isso destinado, na data de realização do Exame de Aptidão Física (EAF).

g. TESTE PRÁTICO

Art. 101 O teste prático, que terá caráter eliminatório, será realizado para algumas áreas específicas e consistirá de uma avaliação prática para o exercício da profissão.

Parágrafo único: Será eliminado o candidato que for considerado Inapto, em qualquer um dos quesitos passíveis de avaliação.

Art. 102 A execução do Teste Prático poderá ser filmada e gravada pela Comissão responsável pela aplicação dos testes.

Art. 103 As condições e os assuntos e itens passíveis de avaliação referente ao teste prático serão divulgados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br), oportunamente.

II. ETAPA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 104 Participarão desta Etapa apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral (Anexo “A”). A convocação dos candidatos será dentro da expectativa de vagas disponíveis e será publicada antecipadamente no site da 4ª RM.

Art. 105 A Etapa Seleção Complementar ocorrerá, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 106 Esta Etapa é composta por 04 (quatro) fases:

- a. Entrega da documentação complementar;
- b. Inspeção de Saúde Complementar;
- c. Escolha da Guarnição Militar (cidade) para Incorporação; e
- d. Assinatura da designação.

a. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 107 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Anexo “F” - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas, computado até a data de incorporação;

II. As candidatas do sexo feminino deverão apresentar o exame do β -HCG sanguíneo quantitativo realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias; e

III. Cópia da Declaração ou certidão de situação do registro no respectivo Conselho Regional de Minas Gerais, com anuidades pagas ou em dia, dizendo se está impedido disciplinarmente ou outra situação adversa, de exercer a respectiva profissão e estar financeiramente em dia com o respectivo Conselho Regional;

IV. Original e cópia do Diploma/Certificado de conclusão da habilitação mínima exigida constante em “Requisitos Exigidos” do Anexo “C” e para os casos em que o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma/Certificado, poderá apresentar original e cópia de declaração, devidamente assinada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino e concluído até o dia 30 JUN 25;

V. Original e cópia do Histórico Escolar da habilitação mínima exigida com discriminação detalhada da carga horária; e

VI. Anexo “P” - Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação.

Art. 108 **Será eliminado** o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos citados no Art. 107.

Art. 109 O candidato não poderá estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado) no dia da Incorporação para prestação do Serviço Militar Temporário, salvo nos casos previstos em lei (alínea c), inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e inciso VIII da Emenda Constitucional nº 77 de 11 FEV 2014).

b. INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

Art. 110 A Inspeção de Saúde Complementar visa aferir possíveis alterações do quadro de saúde do candidato após a primeira Inspeção de Saúde e antes do ato de convocação para a prestação do serviço militar temporário. Esta fase também possui caráter ELIMINATÓRIO.

Art. 111 Os candidatos serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas.

Art. 112 As candidatas do sexo feminino deverão apresentar novo teste de gravidez (β -HCG sanguíneo quantitativo) realizado há, no máximo, 15 (quinze) dias da data prevista para a Inspeção de Saúde Complementar.

§ 1º As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo não prosseguirão no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

§ 2º No caso de novas convocações, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e a respectiva licença gestante, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar nova Inspeção de Saúde, observados todos os requisitos para a incorporação;

§ 3º A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso:

1. deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e estará isenta do pagamento da taxa de inscrição; e

2. não se submeterá a nova análise curricular, porém realizará nova Inspeção de Saúde e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no processo seletivo anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 113 Caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame específico para verificar a existência ou não de alguma patologia.

c. ESCOLHA DA GUARNIÇÃO MILITAR PARA INCORPORAÇÃO

Art. 114 A escolha da Guarnição Militar (cidade) para a possível prestação do Serviço Militar Técnico Temporário ocorrerá **presencialmente em Belo Horizonte – MG**, e tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, **em ordem de classificação**, nas vagas disponíveis, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

Art. 115 O endereço, data e horário para a escolha da Guarnição Militar será divulgado oportunamente, no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br).

Art. 116 O Presidente da Comissão de Controle e Seleção fará a abertura dos trabalhos da “Escolha da Guarnição Militar” no dia e horário divulgados, **procedendo à chamada nominal dos candidatos por Área de Interesse e na ordem de classificação**, e estes, **uma vez consultados, manifestarão o interesse pela Guarnição Militar (cidade) pretendida, conforme a disponibilidade de vagas existentes** e se for o caso pela(as) Guarnição(ões) pretendida(s) pelo candidato, na ocasião de chamadas futuras e, se for o caso, pela(as) Guarnição(ões) **não pretendida(s)**, por meio de preenchimento de declaração padronizada pela Comissão de Seleção, em caráter irrevogável.

§ 1º Após a escolha da Guarnição Militar (cidade) pelos candidatos, **o Presidente da Comissão de Controle e Seleção (CCS) indicará a Organização Militar onde os mesmos realizarão a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)**, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Durante o período de realização da 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), **cabará ao Comandante da 4ª Região Militar definir para qual Organização Militar os estagiários serão designados para a realização da 2ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), de acordo com a conveniência do serviço e interesse da Administração**. Essa fase é destinada à aplicação de

conhecimentos técnico-profissionais. As Organizações Militares para as quais os estagiários serão designados deverão ser dentro da Guarnição Militar (cidade) pretendida, de acordo com o *caput* do artigo.

Art. 117 Os candidatos que não forem voluntários a uma ou mais guarnição(ões), poderão declinar das mesmas sem perder a oportunidade de chamadas futuras, para outra(s) guarnição(ões)/cidade(s), na vigência do presente Aviso de Seleção. Neste caso, os candidatos preencherão uma declaração padronizada pela Comissão de Seleção declinando da vaga ofertada e/ou demais guarnições que não sejam de seu interesse, mas continuarão no Cadastro de Reserva.

§ 1º Caso o candidato decline da vaga ofertada e/ou alguma guarnição (cidade) que **não** seja de seu interesse o mesmo não será convocado para escolher essa(s) mesma(s) guarnição(ões) em chamadas futuras, mesmo que surjam novas vagas;

§ 2º Para preenchimento imediato das vagas que não foram preenchidas pela manifestação de declínio do(s) candidato(s), serão convocados outros que compõem o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de pontuação.

Art. 118 Os candidatos que manifestarem a intenção de ocuparem vagas disponíveis em locais diversos ao de sua residência se comprometem a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venham a ser convocados, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

Art. 119 Uma vez realizada a escolha, esta se torna **irretratável**, não sendo possível, a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca de vaga com outro candidato.

d. ASSINATURA DA DESIGNAÇÃO

Art. 120 Findada a escolha da Guarnição Militar por parte do candidato o mesmo será conduzido à assinatura do Termo de Designação (documento a ser fornecido pela CCS).

Art. 121 Ao assinar o Termo de Designação, o candidato compromete-se a se apresentar na Organização Militar definida para conduzir a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), em data/hora e local a ser especificado e estará sujeito às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. Os candidatos que sejam militares da ativa deverão ser licenciados no dia imediatamente anterior à data prevista para a incorporação, sendo esse procedimento de responsabilidade do próprio voluntário.

Art 122 Na oportunidade de apresentação na Organização Militar que será realizada a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), antes da incorporação, o candidato será submetido a uma revisão médica:

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deve ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

§ 2º Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o estágio, devido às atividades militares a serem desenvolvidas.

RECURSOS

Art. 123 Nas fases de Análise Curricular/Entrevista, IS, Heteroidentificação Complementar (Verificação da Autodeclaração do Candidato Negro (preto ou pardo)) e após a divulgação da relação de inscritos com pagamento confirmado/pontuação inicial (constante no Calendário Geral, Anexo “A”) os candidatos ou procuradores, devidamente nomeados, poderão interpor recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das fases. Para isso deverão apresentar os seguintes anexos, conforme a fase:

a. Anexo M: Modelo de Recurso a ser utilizado em **qualquer das fases**, conforme constante no artigo 13, exceto para a fase de Inspeção de Saúde; e

b. Anexo N: Modelo de Recurso a ser utilizado apenas **contra o resultado de Inspeção de Saúde**.

Art. 124 No caso de interposição de Recurso por procurador, o mesmo deverá portar o Anexo de Recurso (ANEXO “M” ou “N”), a procuração (modelo ANEXO “L”), **original e cópia** de documento de identidade do procurador e cópia de documento de identidade do candidato.

Art. 125 As procurações poderão ser manuscritas ou digitadas.

Art. 126 Todos os recursos deverão ser entregues pessoalmente, das **08:00h às 11:30h** (conforme calendário), na Seção de Serviço Militar Regional (SSMR) do Comando da 4ª Região Militar, situada na Av. Raja Gabágliã, nº 450, Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte - MG e deverão ser direcionados ao Comandante da 4ª RM.

Art. 127 Os recursos formulados em desacordo com o previsto nos Art. 123 a 131 não serão considerados.

Art. 128 Será considerado apenas 01 (um) recurso para cada fase do processo, ou seja, não haverá recurso para requerimentos que já foram despachados pelo Gestor do presente Processo Seletivo.

Art. 129 O candidato julgado incapaz e reprovado na Fase Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme Anexo “N”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pelo Cmdo 4ª RM, caso o respectivo pedido seja deferido, o mesmo irá realizar a ISGR no **Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF) ou Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte**, local que será definido pela Comissão de Controle e Seleção (CCS) e será previamente publicado no site da 4ª RM.

Art. 130 As publicações referentes ao chamamento para a ISGR poderão ocorrer até 02 (dois) dias antes do evento e serão divulgadas no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br)

Art. 131 A Comissão de Controle e Seleção (CCS) envidará todos os esforços possíveis para analisar rapidamente os recursos interpostos, porém, não há prazo preestabelecido para essa análise.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132 Em caso de igualdade de condições e pontuação no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na ocasião da Etapa Complementar, quando deverá ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

1. praças da ativa temporárias;
2. reservistas de 1ª categoria;
3. reservistas de 2ª categoria; e
4. civis não enquadrados nos números 2 ou 3 deste Art. os de maior idade.

Parágrafo único: Dentro de cada universo citado nos incisos 1 a 3 do deste artigo, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

Art. 133 A incorporação para o Serviço Militar Voluntário é realizada para um período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração Militar e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar em qualquer Força Armada, conforme lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A permanência no serviço ativo está condicionada à legislação vigente, existência da vaga e o interesse da Instituição.

Art. 134 Em razão das atividades de natureza militar a serem desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 135 O candidato designado para incorporação realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) em uma Organização Militar previamente designada pelo Comando da 4ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 136 A participação no Processo de Seleção implicará total aceitação deste Aviso de Seleção. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do candidato.

Art. 137 A tabela de soldos de 3º sargentos é a seguinte:

GRADUAÇÃO	SOLDO EM 1º JAN 2025
3º SARGENTO	R\$ 3.825,00

Obs.: Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos inerente ao posto do militar e é irredutível.

Art. 138 O candidato poderá ter a sua pontuação retificada ou ser eliminado em qualquer fase do processo de seleção, caso seja verificada qualquer irregularidade em informações ou documentos fornecidos pelo candidato. Serão realizadas auditorias contínuas pelo Comando da 4ª RM.

Paragrafo único. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará na instauração de devido Inquérito Policial Militar para apuração de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.

Art. 139 Fica estabelecido que todo documento (certificados, diplomas, declarações) que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art. 140 O contato com o Comando da 4ª RM deverá ser realizado apenas pelo e-mail **processoseletivo@4rm.eb.mil.br**, devendo ser informado o nome completo do candidato e o número de inscrição, **não sendo permitida** a realização deste por meio de procurador estabelecido ou qualquer outra forma de representação do candidato.

Art. 141 Até a data de validade deste processo de seleção, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Análise Curricular.

Art. 142 Em caso excepcional de mudança no Calendário Geral, por motivo de força maior ou decisão judicial, a 4ª RM reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

Art. 143 O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica na Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato poderá ser encaminhado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

Art 144 O candidato, depois da incorporação, estará impedido de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no Art. 29, do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

Art. 145 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 4ª RM.

ANEXOS:

- A - Calendário Geral
- B - Lista de Verificação de Documentos (*Checklist*)
- C - Requisitos e Tabela de Pontuação por Especialidade
- D - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados
- E - Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário
- F - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas
- G - Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público
- H - Declaração de Residência/Domicílio
- I - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do estado de gravidez
- J - Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir OM para participação em Processo Seletivo
- K - Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
- L - Procuração para Interposição de Recurso
- M - Requerimento de Recurso
- N - Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- O - Declaração de Endereço Emitida por Terceiros
- P - Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação
- Q - Declaração de ciência do impedimento para comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada, dela ser sócio ou participar
- R - Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e autodeclaração
- S - Padronização para Entrega de Documentos na Fase de “Entrega da Documentação”

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS
SEMPRE LEMBRADOS"**

ANEXO “A”

CALENDÁRIO GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período de inscrição pela internet	25 MAR a 3 ABR 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Prazo para solicitação de isenção	25 a 28 MAR 25	Limite para postagem da documentação para comprovação da isenção da taxa de inscrição, conforme Art. 36 do Aviso de Seleção.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	4 ABR 25	Conforme horário bancário.
Divulgação da relação dos inscritos com pagamento confirmado	10 ABR 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Divulgação da pontuação inicial dos candidatos inscritos		
Período para Interposição de Recurso	11 e 14 ABR 25	Conforme previsto nos Art. 123 a 131 do Aviso de Seleção.
Divulgação dos candidatos selecionados para a Entrega da Documentação e Entrevista	16 ABR 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Entrega da Documentação e Entrevista	23 a 25 ABR 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Análise Curricular	De 28 ABR a 9 MAIO 25	Período de Análise Curricular pela Comissão de Controle e Seleção (CCS)
Divulgação do resultado da Análise Curricular e Entrevista	12 MAIO 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Período para Interposição de Recurso	13 e 14 MAIO 25	Conforme previsto nos Art. 123 a 131 do Aviso de Seleção
Divulgação dos candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde	16 MAIO 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br .
Divulgação dos candidatos selecionados à Heteroidentificação Complementar - Verificação da Autodeclaração do Candidato Negro (preto ou pardo)		
Inspeção de Saúde	2 a 6 JUN 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Heteroidentificação Complementar - Verificação da Autodeclaração do Candidato Negro (preto ou pardo)		
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde		
Divulgação do Resultado da Heteroidentificação Complementar - Verificação da Autodeclaração do Candidato Negro (preto ou pardo)	11 JUN 25	
Período para Interposição de Recurso referente a Inspeção de Saúde e Heteroidentificação Complementar	12 e 13 JUN 25	Conforme previsto nos Art. 89 e 90 e Art. 123 a 131 do Aviso de Seleção.
Divulgação do resultado da verificação da	15 JUN 25	

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÕES
autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) em grau de recurso (Heteroidentificação Complementar)		Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	17 JUN 25	
Divulgação dos candidatos selecionados para o Teste de Avaliação Física	18 JUN 25	Conforme divulgado no site da 4ª RM www.4rm.eb.mil.br
Teste de Avaliação Física	23 a 25 JUN 25	
Divulgação do resultado do Teste de Avaliação Física	25 JUN 25	
Divulgação dos candidatos selecionados para Seleção Complementar	26 JUN 25	
Seleção Complementar	27 JUN 25	
Incorporação	1º JUL 25	OM designada para realização 1ª Fase do EBST

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “B” - LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - *CHECKLIST*

Esclarecimentos:

1. Os documentos originais não serão retidos, apenas serão utilizados para confrontar com a cópia que será entregue pelo(a) candidato(a);
2. As orientações gerais sobre cada documento a ser entregue consta no nº 1) à 36) do Art. 50 deste Aviso de Seleção; e
3. A não apresentação de qualquer documento original (quando relacionado abaixo), impedirá o recebimento da cópia relacionada. Será assinalado pelo militar responsável pela admissão, como documento não recebido/apresentado.

Nº ORD.	DOCUMENTO	A ser preenchido pelo militar que receber a documentação: Nº da(s) página(s) (Preencher com X, caso doc. não seja entregue)
1	Ficha de Inscrição com 01 (uma) foto 3x4 colorida (colada no local delimitado para isso)	
2	Anexo “B” - Lista de verificação de documentos <i>Checklist</i> (trata-se deste anexo)	
3	Anexo “D” - Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados	
4	Anexo “E” - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário	
5	Anexo “F” - Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas	
6	Anexo “G” - Declaração de Ciência das Restrições de Investidura em Cargo Público	
7	Anexo “H” - Declaração de Residência/Domicílio	
8	Anexo “I” - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	
9	Anexo “Q” - Declaração de ciência do impedimento para comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada, dela ser sócio ou participar	
10	Cópia de comprovante de endereço e se necessário o Anexo “O” - Modelo de Declaração de Endereço Emitida por Terceiros	
11	Anexo “R” - Declaração para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e autodeclaração /(deverá ser entregue somente pelos candidatos que optam por concorrer as vagas reservadas a candidatos negros, caso exista na referida especialidade)	
12	Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral	
13	Certidão de Distribuição para Fins Gerais da Justiça Federal, 6ª Região – CÍVEL E CRIMINAL	
14	Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar	
15	Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual (da comarca de onde o candidato RESIDE)	
16	Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual (da comarca de onde o candidato RESIDE)	
17	Cópia da Declaração ou Certidão de situação do Registro no respectivo Conselho Regional , se for requisito da especialidade - vide anexo C (o original deverá ser apresentado apenas para os casos de certidões que não forem retiradas pela internet)	

Nº ORD.	DOCUMENTO	A ser preenchido pelo militar que receber a documentação: Nº da(s) página(s) (Preencher com X, caso doc. não seja entregue)
18	Original e cópia do Documento de identificação com foto	
19	Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de União Estável	
20	Habilitação mínima exigida – Original e cópia do Diploma/ Certificado de conclusão de Curso Técnico ou declaração de conclusão do curso ou ainda documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de formação, dentro do estabelecido no Anexo “C”.	
21	Original e cópia do Histórico escolar da formação, apresentada no nº ord 20	
22	Cópia da tela do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para formação técnica OU a cópia da publicação de formação no Diário Oficial da União (DOU) para formação superior, informados na ficha de inscrição, apresentado no nº ord 20	
23	Anexo “P” - Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação, apresentada no nº ord 20	
24	Pós-Graduação – Original e cópia do Diploma ou Certificado de Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado ou Doutorado (na área específica postulada) Observação: Só serão pontuados até 2 (dois) Cursos de Pós Graduação / Especialização.	
25	Original e cópia do Histórico escolar da(s) Pós-Graduação / Especialização / MBA, Mestrado e/ou Doutorado, apresentada no nº ord 24	
26	Anexo “P” - Dados/Informações da Instituição de Ensino de formação (Pós-Graduação/Especialização/MBA, Mestrado e/ou Doutorado), apresentada no nº ord 24	
27	Cursos Complementares - Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Cursos Complementares	
28	Atividade Profissional (Carteira de Trabalho assinada) - Original e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) constando as experiências cadastradas na ficha de inscrição	
29	Atividade Profissional (em órgão público) - Original e cópia do documento oficial que publicou a nomeação e/ou exoneração (se for o caso), conforme cadastrado na ficha de inscrição	
30	Atividade Profissional (autônomo) – Original e Cópia do comprovante de atividade autônomo, conforme cadastrado na ficha de inscrição	
31	Cópia do Extrato CNIS/Previdenciário (todas as páginas) - retirado conforme recomendações constantes no 31) do Art. 50	
32	Original e cópia da Carta Patente ou Certidão de Situação Militar (CSM) ou Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)	
33	Original e cópia da Identidade Militar	
34	Original e cópia das Folhas de alterações ou assentamentos	

Nº ORD.	DOCUMENTO	A ser preenchido pelo militar que receber a documentação: Nº da(s) página(s) (Preencher com X, caso doc. não seja entregue)
	(exclusivo para candidatos que já serviram ou estão na ativa)	
35	Anexo “J” - Parecer favorável do Cmt/Ch/Dir OM para participação em Processo Seletivo (exclusivo para militares da ativa)	
36	Cópia da última Ficha de Avaliação de Oficiais Temporários (FAOT), Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST) ou Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE) da última Organização Militar que serviu (exclusivo para candidatos que já serviram às Forças Armadas ou estão na ativa) .	

Militar responsável pelo recebimento da documentação: Posto/Grad e Nome: _____

Assinatura do Candidato: _____, certifico que acompanhei todo o recebimento da documentação e concordo com o preenchimento das informações por parte do militar responsável.

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “C” - REQUISITOS E TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

Especialidade: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia **30 JUN 25** e registro profissional no Conselho Regional pretendida da respectiva jurisdição (Art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que “Cria o Conselho Federal pretendida, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências”, combinado com o Art. 1º da Resolução CFC nº1.554, de 6 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre o Registro Profissional dos Contadores”).

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 30 JUN 25.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 3 ABR 25	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos
Cursos Complementares		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em cursinho preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 3 ABR 25, devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 2522-05; 2522-10; 2522-15; 3511-05; 3511-10; 3511-15; 4131-10.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computado o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Belo Horizonte e Juiz de Fora.		
Expectativa inicial de vagas: 3+ Cadastro de Reserva		

OBSERVAÇÃO: Os candidatos à especialidade de Técnico em Contabilidade deverão observar os aspectos relativos à inscrição no Conselho Regional de Classe, em virtude do previsto nesse Aviso de Seleção.

O parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto-Lei 9.295/46, incluído pela Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, dispõe que:

“Art 12 - Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

§ 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei.

§ 2º - Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão (NR)”.

Especialidade: TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL

Requisitos Exigidos

Diploma, devidamente registrado, de conclusão nos cursos Técnico em Controle Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia **30 JUN 25** e registro no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 (Lei nº 6938/1981 ou registro no Conselho Regional de Química CRQ (Resolução Normativa nº 36/74 - Conselho Federal de Química) para o caso dos Técnicos em Meio Ambiente.

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 30 JUN 25.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 3 ABR 25	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma

Cursos Complementares		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 3 ABR 25 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3115-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computado o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Três Corações.		
Expectativa inicial de vagas: 1 + Cadastro de Reserva		

Especialidade: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM		
Requisitos Exigidos		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Hospedagem, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia 30 JUN 25 . Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 30 JUN 25 .		
Tabela de Pontuação		
Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 3 ABR 25	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma - máximo de 2 (dois) cursos
Cursos Complementares		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 3 ABR 25 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 4221-20 e 5131-15.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computado o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Sete Lagoas		
Expectativa inicial de vagas: 1+ Cadastro de Reserva		

Especialidade: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**Requisitos Exigidos**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Manutenção Automotiva, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, concluído até o dia **30 JUN 25** e registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018 (Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968 e Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985).

Para o caso do candidato que não tenha concluído a “Habilitação Mínima Exigida” deverá apresentar documento expedido pela Instituição de Ensino que conste a previsão de conclusão do curso até o dia 30 JUN 25.

Tabela de Pontuação

Pós-Graduação/ MBA/ Especialização	Documentos pontuados	Pontuação admitida:
Doutor - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	5,0 por diploma
Mestre - <i>Stricto Sensu</i> , concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	4,0 por diploma
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização/MBA, concluídos até o dia 3 ABR 25	Maior que 359 horas, na área específica pretendida	3,0 por diploma
Cursos Complementares		
Curso com carga horária mínima de 200 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	1,0 por diploma - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Curso com carga horária mínima de 120 horas na área específica pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), concluído até o dia 3 ABR 25	Na área específica pretendida	0,8 por curso - máximo de 1 (um). Não serão aceitos os cursos realizados em caráter preparatório
Exercício de Atividade Profissional		
Trabalho profissional computado somente no período compreendido entre a conclusão do curso que o habilita e o dia 3 ABR 25 , devendo estar bem claro na documentação comprobatória.	Desde que exercida na área específica pretendida nos CBO 3143-05; 3144-05.	2,0 por ano completo (serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computado o tempo de atividade sobreposto)
Guarnição(ões) / Cidades para possível incorporação: Juiz de Fora.		
Expectativa inicial de vagas: 2 + Cadastro de Reserva		

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO

Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel

Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são verdadeiros e autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena: reclusão, até cinco anos se o documento é público; reclusão até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena cominada à falsificação ou à alteração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) pelo período de 01 (um) ano, como Sargento do Exército Brasileiro, em qualquer Guarnição subordinada à 4ª RM, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e sou conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos, contando, para isto, todo o tempo que tenho de serviço militar (caso exista).

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército, Aeronáutica), que será averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS RESTRIÇÕES DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 4ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação no Exército Brasileiro, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal, ou dos Municípios, exceto nos casos previstos em Lei e com prevalência da atividade militar.

2. Declaro que tomei conhecimento do teor das normas abaixo transcritas e estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto**, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 FEVEREIRO DE 2014

Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a **possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c"**.

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII,

XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".

4. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO

Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel

Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

1. Eu, _____, CPF nº _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) na área da 4ª Região Militar, residir no endereço: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO

Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel

Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação no processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Teste de Avaliação Física e das atividades militares a serem desenvolvidas posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “J”

PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 4ª Região Militar, que o(a) (posto/graduação) _____

_____ (nome completo), Idt nº _____, CPF
nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) de _____ e de
_____,
ocupa o cargo de _____ e não possui
em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável
deste Comando para participação no processo de seleção/20 _____ ao
Estágio _____.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “K”

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o ano de 2025.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 4ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art. 34 do Aviso de Seleção 03/2025, de 25 de março de 2025.

3. É a _____ (1ª, 2ª,...) vez que requer.

4. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “L”

PROCURAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF nº: _____, N° de Inscrição _____, candidato(a) à especialidade _____, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 03/2025, de 25 de março 2025, nomeio e constituo como meu procurador _____, CPF nº : _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, bairro, cidade, estado)

_____, com o fim específico de me representar na interposição de recurso junto ao Sr Comandante da 4ª Região Militar, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) : _____.

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “M”

REQUERIMENTO DE RECURSO

Fase: _____ (descrever a fase constante no art. 13)

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1. Eu, _____, CPF _____ nº _____, N° de Inscrição _____, candidato(a) a área de _____, tendo sido inscrito(a) no Processo Seletivo nº 03/2025, de 25 de março de 2025, requiero análise do presente recurso pelos fatos expostos abaixo:

2. _____
(espaço para exposição de motivos e se for o caso amparo do Aviso de Seleção e/ou legislação).

3. É a primeira vez que requer.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____.

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____ / ____ /202____, às ____ : ____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase _____, do candidato _____, candidato a especialidade: _____.

Nome/posto/graduação do militar recebedor: _____ Ass: _____

ANEXO "N"

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Ao Sr Comandante da 4ª Região Militar

1. Eu, _____, CPF _____ Nr _____, nº de inscrição _____, candidato(a) a área de _____, tendo sido inspecionado(a) para convocação na Inspeção de Saúde referente a Fase no Processo Seletivo nº 03/2025, de 25 de março de 2025, requero a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da Ata de Inspeção de Saúde Nº _____ de _____.

2. _____
(espaço para exposição de motivos).

3. Tal solicitação encontra amparo no Nº 15 - INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO, do volume XV, das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria Nº 306-DGP, de 13 DEZ 17.

4. É a primeira vez que requer.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

.....Cortar Aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____/____/202____, às ____:____ horas, o requerimento de RECURSO referente à Fase de **Inspeção de Saúde**, do candidato _____, candidato a especialidade _____.

Nome/posto/graduação do militar recebedor: _____ Ass: _____

ANEXO “O”

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EMITIDA POR TERCEIROS

1. Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF Nr _____, declaro que o candidato(a) _____ inscrito no Processo de Seleção para o Sargento Técnico Temporário (STT) na área da 4ª Região Militar, é residente e domiciliado no endereço: _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “P”

DADOS /INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE FORMAÇÃO

Esclarecimento:

O teor das informações prestadas nesse Anexo são de inteira responsabilidade do candidato e estão passíveis de análise por parte da Comissão de Controle e Seleção na fase de Análise Curricular.

Nome da Instituição de Ensino: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone da secretaria da Instituição de Ensino (com DDD): (_____) _____

Email: _____

Pessoa de contato: _____

Alguma informação adicional que seja importante para a Comissão de Controle de Seleção (caso exista): _____

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

O documento original encontra-se assinado e arquivado na SSMR/4.

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “Q”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICIPAR

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____,

CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____,

estou ciente, que, após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido de comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no Artigo 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “R”

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS
(PRETOS OU PARDOS) E AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro, da cor () preta ou () parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da LEI Nr 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014, conforme o § 2º do Art. 76 do Aviso de Seleção nº 03/2025, de 25 de março de 2025. Declaro, ainda, ter ciência de que a prestação de informações falsas apuradas posteriormente ensejará a eliminação do processo seletivo, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Observações:

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

Para verificação da veracidade da autodeclaração, o candidato passará pela avaliação presencial da comissão designada para tal fim, com competência deliberativa. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

ANEXO “S” - MODELO DE PADRONIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FASE DE “ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES:

I – a sequência das folhas deverá seguir a ordenação da Lista de Verificação de Documentos – (Checklist), contida no ANEXO “B” iniciando pela ficha de inscrição.

II - todas as folhas deverão conter o número de página e rubrica no canto superior direito, conforme modelo constante neste Anexo (caso o documento não permita essas indicações no canto superior, pode-se indicar em outro espaço que não comprometa a leitura desse documento);

III - a numeração (poderá ser digitada, colada ou manuscrita, desde que, esteja LEGÍVEL e sem rasura) deverá ser sequencial, tendo início pelo número 1 (um) e seguindo a ordem numérica até a última folha a ser entregue; e

IV - não é necessário numerar o verso das folhas. Em consequência, **os aversos das folhas** deverão conter a seguinte sequência 1, 2, 3, 4 etc.

Belo Horizonte - MG, 25 de março de 2025.

Gen Div ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO
Comandante da 4ª Região Militar

Por delegação:

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

FAUSTO LIMA DA SILVA - Coronel
Chefe do Escalão de Pessoal da 4ª Região Militar

Página nº _____

Rubrica _____



MODELO folhas em formato retrato



MODELO folhas em formato paisagem

Página nº _____
Rubrica _____